



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul –
Campus Aquidauana

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019
Processo Administrativo nº 23347.009613.2019-13

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana**, sediado na Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai, CEP: 79.200-000, Aquidauana-MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/09/2019
Horário: 10:00 (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para reestruturação do cabeamento lógico e elétrico para atender a expansão dos laboratórios de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes no Termo de referência, prevalecerão as descrições do Termo de referência anexo ao edital;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. A verificação tem por finalidade comprovar que a licitante tem atividade compatível com o objeto licitado, pois não basta que a licitante detenha capacidade comercial, é necessário que esteja em conformidade com a legislação.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Todos os grupos são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

forma da legislação vigente;

4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário e total do item;

5.6.2 Marca;

5.6.3 Fabricante;

5.6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, quando for o caso;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Deverá ser considerada pelo licitante para a formulação das propostas, a descrição dos itens constante no termo de referência. A proposta que apresentar descrição divergente daquela constante no termo de referência será desclassificada.

5.9 O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a ficha técnica do material ofertado, catálogos e/ou folhetos para que sejam analisadas as especificações dos materiais.

5.10 Deverá ser considerado pela licitante na elaboração da proposta, o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, para os itens em que for aplicável. A proposta deverá sempre atender aos critérios de qualidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

5.11 A proposta do licitante deverá contemplar as quantidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

5.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e,

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, contudo os valores unitários de cada item não poderão ser superiores ao estimado.

6.5.2 Não serão aceitos lances com valores superiores ao máximo estimado pela administração.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência,

conforme regulamento.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1 Por empresas brasileiras;

6.24.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificado o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 A proposta poderá ser considerada inexequível quando apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. Nessa situação, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante que demonstre a viabilidade da proposta por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são

compatíveis com o mercado ou realizar diligência para análise da proposta, sob pena de desclassificação.

7.6 Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo razoável** para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. A prorrogação deverá ser solicitada através do e-mail: licit.aq@ifms.edu.br com cópia para dirad.aq@ifms.edu.br.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral
(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

8.1.7 Declaração de sustentabilidade conforme Anexo IV desse edital.

8.1.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.10 O licitante será convocado para manifestação previamente a possível desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.6 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.10 Habilitação jurídica:

8.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.10.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.10.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12 Qualificação Econômico-Financeira.

8.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.12.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.12.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.12.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13 Qualificação Técnica

8.13.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.12.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação

ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA (ANEXO III)**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** o objeto bem como em quantidades equivalentes.

8.13.3 O(s) atestado(s) apresentados não serão superiores a 3 (três) anos, do fornecimento do bem.

8.13.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13.5 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

8.13.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licit.aq@ifms.edu.br com cópia para dirad.aq@ifms.edu.br.

8.13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 Ser encaminhada em papel timbrado da licitante conforme **ANEXO II** desse edital.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste

Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1 Será exigida a garantia dos materiais, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento**.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme previsão no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. O REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não mantiver a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretar em prejuízos significativos ao objeto da contratação no procedimento licitatório;

20.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Após o término do procedimento licitatório e durante a execução do objeto, qualquer infração ou inexecução parcial ou total do objeto ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 do Termo de Referência Anexo I desse edital.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.aq@ifms.edu.br com cópia para o e-mail: comat.aq@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana

Coordenação de Materiais – COMAT

CNPJ: 10.673.078/0004-73

Rua José Tadao Arima, 222

Vila Ycaraí – CEP: 79.200-000

Aquidauana -MS

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycarai, CEP: 79.200-000, Aquidauana-MS, nos dias úteis, no horário das **08h00 horas às 11h00 horas e das 13h30 às 17h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.14.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

22.14.3 ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

22.14.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

22.14.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Marcílio Mota de Deus Souza

Coordenador de Materiais

Portaria nº 763 de 29/07/2019

Autorizo:

Hilda Ribeiro Romero

Ordenadora de despesa

Portaria n° 02 de 09/01/2018

ANEXO I

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul –

Campus Aquidauana – UASG 158448

Pregão Eletrônico SRP n° 05/2019

Processo Administrativo nº 23347.009613.2019-13

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para reestruturação do cabeamento lógico e elétrico para atender a expansão dos laboratórios de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para órgão gerenciador e participantes:

GRUPO 01 - IFMS – CAMPUS AQUIDAUANA (UASG 158448) - Entrega: Aquidauana-MS IFMS – CAMPUS TRÊS LAGOAS (UASG 158454) - Entrega: Três Lagoas - MS 4ª Cia e Cmb Mec (160150) - Entrega: Jardim-MS						
Item	Catmat	Especificação	Und.	Qtd.	Valor médio unitário estimado	Valor médio Total estimado
1	434468	Eletrocalha em aço inoxidável , chapa perfurada, tipo “U”, preferivelmente com virola, com tampa, altura 50 mm, largura 100 mm, fornecida em barra de 3 metros . Órgão gerenciador = 70 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 70 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 25 unidades	Und.	165	R\$ 59,56	R\$ 9.827,40

2	389577	<p>Conexão eletrocalha, material chapa de aço galvanizado, tipo curva horizontal, inclinação 90º, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50mm, compatível com o Item 01.</p> <p>Órgão gerenciador = 18 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 18 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 06 unidades</p>	Und.	42	R\$ 44,47	R\$ 1.867,74
3	343467	<p>Conexão eletrocalha, material chapa de aço galvanizado, tipo curva de inversão, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50 mm, compatível com o item 1.</p> <p>Órgão gerenciador = 15 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 15 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 5 unidades</p>	Und	35	R\$ 13,68	R\$ 478,80
4	456295	<p>Conexão eletrocalha, material chapa de aço galvanizado, tipo "T" horizontal 90º, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50mm, compatível com o item 1.</p> <p>Órgão gerenciador = 1 unidade Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 1 unidade 4ª Cia e Cmb Mec = 5 unidades</p>	Und	7	R\$ 27,67	R\$ 193,69
5	343402	<p>Terminal de fechamento, material chapa de aço galvanizado, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50mm, compatível com o item 1.</p> <p>Órgão gerenciador = 12 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 12 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 05 unidades</p>	Und	29	R\$ 4,78	R\$ 138,62
6	403841	<p>Conexão eletrocalha, material chapa de aço galvanizado, tipo flange, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50 mm, compatível com o item 01.</p> <p>Órgão gerenciador = 13 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 13 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 02 unidades</p>	Und	28	R\$ 3,42	R\$ 95,76
7	442562	<p>Conexão eletrocalha, material chapa de aço galvanizado, tipo emenda interna "U", aplicável a eletrocalha perfurada 100x50mm, compatível com os itens 1, 2, 3, 4 e 5.</p> <p>Órgão gerenciador = 80 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 80 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 05 unidades</p>	Und	165	R\$ 3,37	R\$ 556,05

8	415827	<p>Parafusos, cabeça tipo lentilha, auto-travante, medidas 1/4" x 1/2", acompanhado de porca e arruelas, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50mm, compatível com os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.</p> <p>Órgão gerenciador = 860 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 860 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 300 unidades</p>	Und	2020	R\$ 0,88	R\$ 1.777,60
9	420198	<p>Condutele duplo em alumínio, tipo "ED", bitola de 3/4", sem rosca, sem tampa. Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Acompanhado de parafusos para fixar o eletroduto.</p> <p>Órgão gerenciador = 54 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 54 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 100 unidades</p>	Und	208	R\$ 20,29	R\$ 4.220,32
10	458397	<p>Condutele fixo em alumínio, tipo "E", bitola de 3/4", sem rosca, sem tampa. Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Acompanhado de parafusos para fixar o eletroduto.</p> <p>Órgão gerenciador = 7 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 10 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 100 unidades</p>	Und	117	R\$ 8,15	R\$ 953,55
11	396915	<p>Condutele fixo em alumínio, tipo "C", bitola de 3/4", sem rosca, sem tampa. Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Acompanhado de parafusos para fixar o eletroduto.</p> <p>Órgão gerenciador = 31 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 31 unidades</p>	Und	62	R\$ 7,30	R\$ 452,60
12	404748	<p>Tampa Condutele em alumínio com suporte para 2 RJ45, bitola 3/4". Produzida em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento em pintura eletrostática. Fornecida com vedação e 2 parafusos e tomada RJ45 CAT 6E. Compatível com o item 9.</p> <p>Órgão gerenciador = 100 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 100 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 30 unidades</p>	Und	230	R\$ 20,67	R\$ 4.754,10

13	404748	<p>Tampa Condutele em alumínio com suporte para 1 RJ45, bitola 3/4". Produzida em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento em pintura eletrostática. Fornecida com vedação e 2 parafusos e tomada RJ45 CAT 6E. Compatível com o item 10.</p> <p>Órgão gerenciador = 50 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 50 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 30 unidades</p>	Und	130	R\$ 1,70	R\$ 221,00
14	353970	<p>Tomada dupla, capacidade de 20A, número polos 2 p +t, tipo embutir, tamanho 4x2", com espelho. Compatível com os itens 10 e 11.</p> <p>Órgão gerenciador = 54 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 54 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 50 unidades</p>	Und	158	R\$ 4,34	R\$ 685,72
15	424893	<p>Tomada, capacidade de 20A, número polos 2 p+t, tipo embutir, tamanho 4x2", com espelho. Compatível com os itens 10 e 11.</p> <p>Órgão gerenciador = 8 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 50 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 50 unidades</p>	Und	108	R\$ 3,86	R\$ 416,88
16	245387	<p>Espelho em alumínio, tipo "cego", bitola de 3/4". Acabamento com pintura eletrostática a pó, tamanho 4x2". Acompanhado de parafusos para fixar o eletroduto. Compatível com os itens 10 e 11.</p> <p>Órgão gerenciador = 2 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 20 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 20 unidades</p>	Und	42	R\$ 1,67	R\$ 70,14
17	426739	<p>Eletroduto, galvanizado leve, bitola 3/4", produzido em aço, acabamento zincado eletroliticamente, comprimento 3 metros.</p> <p>Órgão gerenciador = 40 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 40 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 30 unidades</p>	Und	110	R\$ 21,45	R\$ 2.359,50
18	397142	<p>Luva para eletroduto, sem rosca, galvanizado leve, bitola 3/4", produzido em aço, acabamento zincado eletroliticamente. Compatível com o item 17.</p> <p>Órgão gerenciador = 74 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 74 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 100 unidades</p>	Und	248	R\$ 1,87	R\$ 463,76

19	397148	<p>Curva em 90°, para eletroduto, sem rosca, galvanizado leve, bitola 3/4", produzido em aço, acabamento zincado eletroliticamente. Compatível com o item 17.</p> <p>Órgão gerenciador = 26 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 26 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 25 unidades</p>	Und	77	R\$ 3,86	R\$ 297,22
20	407307	<p>Abraçadeira em aço carbono, acabamento galvanizado eletrolítico, tipo "D" com chaveta, bitola 3/4", acompanhada cunha/ chaveta. Compatível com o item 17.</p> <p>Órgão gerenciador = 120 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 120 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 100 unidades</p>	Und	340	R\$ 1,19	R\$ 404,60
Total G1						R\$ 30.235,05

GRUPO 02 - IFMS – CAMPUS AQUIDAUANA (UASG 158448) - Entrega: Aquidauana-MS IFMS – CAMPUS TRÊS LAGOAS (UASG 158454) - Entrega: Três Lagoas - MS 4ª Cia e Cmb Mec (160150) - Entrega: Jardim-MS						
Item	Catmat	Especificação	Und.	Qtd.	Valor médio unitário estimado	Valor médio Total estimado
21	337465	<p>Rack desmontável de 19"x8U com 470 mm de profundidade ou mais, na cor preta, com porca gaiola e respectivos parafusos. Laterais removíveis, com aletas de ventilação e fecho rápido. Frente com acrílico e chaves.</p> <p>Órgão gerenciador = 1 unidade</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 5 unidades</p>	Und	6	R\$ 313,07	R\$ 1.878,42
22	375100	<p>Régua com 8 tomadas 2P+T, para rack de 19", com rabicho de 2,5 m, com porca gaiola e seus respectivos parafusos. Compatível com o item 21.</p> <p>Órgão gerenciador = 1 unidade</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 14 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 10 unidades</p>	Und	25	R\$ 61,45	R\$ 1.536,25
Total G2						R\$ 3.414,67

GRUPO 03 IFMS – CAMPUS AQUIDAUANA (UASG 158448) - Entrega: Aquidauana-MS IFMS – CAMPUS TRÊS LAGOAS (UASG 158454) - Entrega: Três Lagoas - MS 4ª Cia e Cmb Mec (160150) - Entrega: Jardim-MS						
--	--	--	--	--	--	--

Item	Catmat	Especificação	Und.	Qtd.	Valor médio unitário estimado	Valor médio Total estimado
23	458719	<p>Parafusos Philips 4.8mmx4.0mm, em aço carbono, rosca soberba, tratamento superficial bicromatizado.</p> <p>Órgão gerenciador = 810 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 810 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 100 unidades</p>	Und	1.720	R\$ 0,49	R\$ 842,80
24	359440	<p>Buchas arrueladas, produzida em náilon, diâmetro do furo: 8mm, comprimento da bucha 40mm.</p> <p>Órgão gerenciador = 710 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 710 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 100 unidades</p>	Und	1.520	R\$ 0,38	R\$ 577,60
25	450063	<p>Disjuntor termomagnético, baixa tensão, monofásico, corrente 25 A, número polos 1, operação manual, tensão máxima operação 400/600 V, tensão nominal 250V, curva de disparo C, encaixe DIN.</p> <p>Órgão gerenciador = 40 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 40 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 25 unidades</p>	Und	105	R\$ 16,36	R\$ 1.717,80
26	416372	<p>Disjuntor termomagnético, baixa tensão, bifásico, corrente 70A, número polos 2, operação manual, tensão máxima operação 400/600 V, tensão nominal 250 V, curva de disparo C, encaixe DIN.</p> <p>Órgão gerenciador = 1 unidade</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 5 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 20 unidades</p>	Und	26	R\$ 35,79	R\$ 930,54

27	450065	<p>Disjuntor termomagnético, baixa tensão, trifásico, corrente 50 A, número polos 3, operação manual, tensão máxima operação 400/600 V, tensão nominal 250 V, curva de disparo C, encaixe DIN.</p> <p>Órgão gerenciador = 21 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 21 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 20 unidades</p>	Und	62	R\$ 28,38	R\$ 1.759,56
28	448834	<p>Disjuntor termomagnético, baixa tensão, trifásico, corrente 100A, número polos 3, operação manual, tensão máxima operação 400/600 V, tensão nominal 250 V, curva de disparo C, encaixe DIN.</p> <p>Órgão gerenciador = 1 unidade Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 5 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 10 unidades</p>	Und	16	R\$ 93,99	R\$ 1.503,84
29	379824	<p>Módulo dispositivo de proteção contra surto, monopolar, tensão 175V, 40KA, encaixe DIN;</p> <p>Órgão gerenciador = 4 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 5 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 20 unidades</p>	Und	29	R\$ 37,83	R\$ 1.097,07
30	292322	<p>Quadro de distribuição para 12 circuitos, 2 fases, sem barramento, em PVC, cor cinza, para embutir, encaixe DIN.</p> <p>Órgão gerenciador = 1 unidade Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 5 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 05 unidades</p>	Und	11	R\$ 141,21	R\$ 1.553,31
31	425177	<p>Barramento bifásico para 12 disjuntores com capacidade mínima de 80A, encaixe DIN, compatível com o item 30.</p> <p>Órgão gerenciador = 1 unidade Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 5 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 05 unidades</p>	Und	11	R\$ 50,98	R\$ 560,78

32	292321	<p>Quadro de distribuição com barramento trifásico 150A com alocação de disjuntor geral de 100A DIN e barramento para fase neutra e terra para 32 DIN.</p> <p>Órgão gerenciador = 1 unidade</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 5 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 5 unidades</p>	Und	11	R\$ 325,82	R\$ 3.584,02
33	453686	<p>Cabo flexível 750V 2,50mm², produzido com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C, embalagem com 100 metros, cor verde.</p> <p>Órgão gerenciador = 18 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 18 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 10 unidades</p>	Und	46	R\$ 89,08	R\$ 4.097,68
34	453687	<p>Cabo flexível 750V 4,00mm², produzido com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de VC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C, embalagem com 100 metros, cor azul.</p> <p>Órgão gerenciador = 20 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 20 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 05 unidades</p>	Und	45	R\$ 166,23	R\$ 7.480,35
35	453688	<p>Cabo flexível 750V 4,00mm², produzido com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C, embalagem com 100 metros, cor vermelho.</p> <p>Órgão gerenciador = 18 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 18 unidades</p>	Und	36	R\$ 160,39	R\$ 5.774,04

36	453688	<p>Cabo flexível 750V 4,00mm², produzido com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C, embalagem com 100 metros, cor branco.</p> <p>Órgão gerenciador = 7 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 7 unidades</p>	Und	14	R\$ 145,31	R\$ 2.034,34
37	458518	<p>Cabo semirrígido 0.6/1kV HEPR 35mm, condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2. Isolação de HEPR 90°C - composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno. Cobertura de PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. Temperatura máxima do condutor 90°C em regime permanente 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito. Cor preto.</p> <p>Órgão gerenciador = 120 metros Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 120 metros</p>	Metro	240	R\$ 12,92	R\$ 3.100,80
38	458516	<p>Cabo semirrígido 0.6/1kV HEPR 25mm, condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2. Isolação de HEPR 90°C-composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno. Cobertura de PVC/ST2 90°C-composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. Temperatura máxima do condutor 90°C em regime permanente 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito, embalagem com 100 metros. Cor azul.</p> <p>Órgão gerenciador = 1 unidade Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 1 unidade</p>	Und	2	R\$ 1.051,18	R\$ 2.102,36

39	458517	<p>Cabo semirrígido 0.6/1kV HEPR 16 mm, condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2. I solação de HEPR 90°C-composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno. Cobertura de PVC/ST2 90°C-composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. Temperatura máxima do condutor 90°C em regime permanente 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito, embalagem com 100 metros. Cor verde.</p> <p>Órgão gerenciador = 1 unidade Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 1 unidade</p>	Und	2	R\$ 602,77	R\$ 1.205,54
40	428399	<p>Terminal pré isolado para cabo de 35mm², tipo pino tubular, produzido em cobre eletrolítico, isolação em PVC rígido, retardante a chamas, certificações UL-486C/CSA - 22.2/ IEC-998.2 e 998.4.</p> <p>Órgão gerenciador = 12 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 12 unidades</p>	und	24	R\$ 3,16	R\$ 75,84
41	443574	<p>Terminal pré isolado para cabo de 25mm², tipo pino tubular, produzido em cobre eletrolítico, isolação em PVC rígido, retardante a chamas, certificações UL -486C/CSA-22. 2/IEC-998. 2 e 998. 4.</p> <p>Órgão gerenciador = 8 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 8 unidades</p>	Und	16	R\$ 2,26	R\$ 36,16
42	422169	<p>Terminal elétrico, em cobre estanhado, fixação por compressão 16mm².</p> <p>Órgão gerenciador = 4 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 4 unidades</p>	Und	8	R\$ 2,39	R\$ 19,12

43	443572	<p>Terminal pré isolado para cabo flexível de 4-6 mm² tipo pino, chato, curto, produzido em cobre eletrolítico, isolação em PVC rígido.</p> <p>Órgão gerenciador = 650 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 650 unidades</p>	Und	1.300	R\$ 0,51	R\$ 663,00
44	396854	<p>Cabo de Rede UTP par trançado RJ45 Cat 6, fabricado em 4 pares de fio compostos de condutores sólidos de cobre nú isolados em polietileno, 100% cobre, condutores devem ser compostos obrigatoriamente de cobre eletrolítico nú, recozido, não contendo outros metais em sua composição, isolamento em polietileno de alta densidade de diâmetro nominal mínimo de 1.0mm, com resistividade de isolamento de 10000 MΩ. km, capa externa em PVC não propagante à chama, categoria 6, área do fio: 23AWG, certificado pela ANATEL, normas: ANSI/ TIA/EIA-568C.2,ISO/IEC11801, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705, comprimento total do fio: 305m, cor da capa vermelho, embalagem contendo 305 metros.</p> <p>Órgão gerenciador = 4 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 14 unidades</p>	Und	18	R\$ 572,21	R\$ 10.299,78

45	420331	<p>Conector RJ-45 Cat.6macho. Cumprir as características TIA/EIA 568C.2 e ISO/IEC 11.801, produzido em material de contato elétrico com 8 vias em bronze fosforoso com 50µin(1, 27µm) de ouro e 100µin (2, 54µm) de níquel, termoplástico não propagante a chama UL94V-0, certificações ULE173971/ISO9001/ISO14001.</p> <p>Órgão gerenciador = 230 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 230 unidades</p>	Und	460	R\$ 1,05	R\$ 483,00
46	446916	<p>Fita Isolante, isolação elétrica até 750V, produzida em filme de PVC antichamas, rolo de 19mmx20m, não resseca, resistente a raios UV, classe B. Cor preta.</p> <p>Órgão gerenciador = 20 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 20 unidades 4ª Cia e Cmb Mec = 50 unidades</p>	Und	90	R\$ 6,73	R\$ 605,70
Total G3						R\$ 52.105,03

GRUPO 04 – IFMS – CAMPUS AQUIDAUANA (UASG 158448)						
IFMS – CAMPUS TRÊS LAGOAS (UASG 158454)						
Item	Catmat	Especificação	Und.	Qtd.	Valor médio unitário estimado	Valor médio Total estimado
47	430214	<p>Disco de corte, produzido com corpo reforçado com telas de fibra de vidro, anel interno de aço especial, indicado para cortes em aço inoxidável, diâmetro: 4.1/2" (115mm), espessura: 0,04"(1mm), furo: 7/8" (22, 23mm), máxima Rpm: 13.300 min/80m/s.</p> <p>Órgão gerenciador = 70 unidades</p> <p>Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 70 unidades</p>	Und	140	R\$ 3,42	R\$ 478,80

48	250154	<p>Esmerilhadeira angular, composta por 1 punho com perímetro de 176 mm, cabeça de engrenagem plana para um trabalho confortável, proteção contra arranque acidental, potência absorvida 720W, 11000 RPM, acompanhada de empunhadora auxiliar e porca redonda, tensão nominal 127 V.</p> <p>Órgão gerenciador = 2 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 2 unidades</p>	Und	4	R\$ 446,83	R\$ 1.787,32
TOTAL G4						R\$ 2.266,12

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

GRUPO 01				
Item	UASG 158448 IFMS Campus Aquidauana	UASG 158454 IFMS Campus Três Lagoas	4ª Cia e Cmb Mec (UASG: 160150)	Total órgão gerenciador e órgão participante
1	70	70	25	165
2	18	18	6	42
3	15	15	5	35
4	1	1	5	7
5	12	12	5	29
6	13	13	2	28
7	80	80	5	165
8	860	860	300	2020
9	54	54	100	208
10	7	10	100	117
11	31	31		62
12	100	100	30	230
13	50	50	30	130
14	54	54	50	158
15	8	50	50	108
16	2	20	20	42
17	40	40	30	110
18	74	74	100	248
19	26	26	25	77
20	120	120	100	340

GRUPO 02				
Item	UASG 158448 IFMS Campus Aquidauana	UASG 158454 IFMS Campus Três Lagoas	4ª Cia e Cmb Mec (UASG: 160150)	Total órgão gerenciador e órgão participante
21	1	5		6
22	1	14	10	25

GRUPO 03				
Item	UASG 158448 IFMS Campus Aquidauana	UASG 158454 IFMS Campus Três Lagoas	4ª Cia e Cmb Mec (UASG: 160150)	Total órgão gerenciador e órgão participante

23	810	810	100	1.720
24	710	710	100	1.520
25	40	40	25	105
26	1	5	20	26
27	21	21	20	62
28	1	5	10	16
29	4	5	20	29
30	1	5	5	11
31	1	5	5	11
32	1	5	5	11
33	18	18	10	46
34	20	20	5	45
35	18	18		36
36	7	7		14
37	120	120		240
38	1	1		2
39	1	1		2
40	12	12		24
41	8	8		16
42	4	4		8
43	650	650		1300
44	4	14		18
45	230	230		460
46	20	20	50	90

GRUPO 04			
Item	UASG 158448 IFMS Campus Aquidauana	UASG 158454 IFMS Campus Três Lagoas	Total órgão gerenciador e órgão participante
47	70	70	140
48	2	2	4

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preço, não podendo ser prorrogado na forma do art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este processo tem como objeto aquisição de materiais para reestruturar a rede lógica e readequar a rede elétrica, nos laboratórios de informática, já existentes no IFMS – Campus Aquidauana.

Desde sua implantação, os laboratórios de informática precisam aumentar sua quantidade de computadores, de modo a atender a expansão dos cursos. Com esse aumento faz-se necessária a reestruturação do cabeamento de rede, permitindo uma melhor qualidade de conexão e também uma adequação na rede elétrica a fim de prevenir e evitar sobrecargas elétricas.

Os materiais e quantidades, aqui definidos, são necessários para instalação de novos pontos de rede lógica cabeada e tomadas elétricas, nos laboratórios de informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana. Conforme prevê a lei 8.666/93, essa aquisição será, necessariamente, precedida de procedimento licitatório que visa garantir tratamento isonômico, menor preço e qualidade dos materiais adquiridos.

A pesquisa de mercado foi realizada conforme a Instrução Normativa nº 03, de 20

de abril de 2017, na qual se encontra elencado os parâmetros para pesquisa de preço no âmbito do poder executivo federal. Informamos que foram utilizados os incisos I e IV do art. 2º da IN nº 03 para efetuar as pesquisas de mercado, visando obter valores estimados mais condizente com os preços praticados no mercado.

A previsão de custo total é de R\$ 24.622,93 (vinte quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), valor obtido a partir da média de preços, pesquisada em atas de registro de preços e coleta de preços em sítios eletrônicos. Salientamos que o valor total estimado está compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os itens constantes nesse termo de referência são considerados bens comuns em conformidade com o **art. 1º caput e parágrafo único da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

3.2 Consideram-se bens e serviços comuns para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. As escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

3.3 A entrega dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços:

4.1.1 Para os Grupos 1, 2, 3 :

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA,
CNPJ: 10.673.078/0004-73, Rua José Tadao Arima, nº 222, vila Ycaraí, CEP:
79.200-000, Aquidauana-MS.

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS,
CNPJ: 10.673.078/0008-05, Rua Ângelo Melão, 714, CEP: 79.641-162, Três
Lagoas-MS

4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA, CNPJ:
09.572.948/0001-96, Rua Tenente Ari Rodrigues, 252 – Centro, CEP: 79.240-000,
Jardim-MS.

4.1.2 Para o grupo 4:

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA,
CNPJ: 10.673.078/0004-73, Rua José Tadao Arima, nº 222, vila Ycaraí, CEP:
79.200-000, Aquidauana-MS.

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS,
CNPJ: 10.673.078/0008-05, Rua Ângelo Melão, 714, CEP: 79.641-162, Três
Lagoas-MS

4.2 Os horários de entrega serão de 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta feira e sexta feira das 07h00 às 11h00

4.3 Os locais e horários de entrega poderão ser alterados e/ou acrescentados a critério

da contratante.

4.4 O prazo fixado para entrega dos materiais poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do IFMS, ser prorrogado, estabelecendo que:

4.5 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, deverá apresentar, **em até 10 dias antes** da data de vencimento inicialmente fixada, **pedido de prorrogação de prazo**, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.6 O pedido de prorrogação com a indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao IFMS no endereço eletrônico: coalp.aq@ifms.edu.br com cópia para dirad.aq@ifms.edu.br ou ainda ser protocolado no endereço do item 4.1.1, ficando a critério do IFMS acolher ou não o requerimento da Contratada.

4.7 Após esgotado o prazo inicialmente fixado e/ou a prorrogação sem a efetiva entrega dos materiais ou qualquer manifestação da empresa, a CONTRATADA fica sujeita as sanções previstas nesse termo de referência.

4.8 Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias**, pela **Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio (COALP)**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo servidor/setor requisitante.

4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando no momento da conferência apresentar defeitos ou avarias, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dias) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal pelo setor/servidor requisitante.

4.10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato

da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo estipulado no item 4.6, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos §1º do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1 Os materiais deverão possuir **garantia mínima de 12 meses** contados a partir do recebimento definitivo pelo IFMS. Caso seja constatado defeito durante esse período, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades com defeito, **no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua notificação**, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e demais legislações.

12.2 Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior àquela exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

12.3 O prazo de garantia começará a contar do recebimento definitivo pelo IFMS-Campus Aquidauana.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3 Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido ou após o término do prazo de prorrogação concedido, caracterizar-se-á atraso, será aplicada multa moratória de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

13.4 A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a impossibilidade de acumular a cobrança.

13.5 Em caso de recusa do objeto por descumprimento do prazo estabelecido, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

13.6 Caso a contratante não recuse o objeto e após expirado o prazo limite de 40 (quarenta) dias sem manifestação ou entrega efetiva dos materiais será aplicado:

13.6.1 Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, caracterizando inexecução total do objeto;

13.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.6.3 Caso seja constatada inexecução total ou parcial será aplicada os percentuais constantes nos itens 13.6.1 e 13.6.2, deixando-se de cobrar a multa moratória devido a impossibilidade de acumular as cobranças.

13.6.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.6.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.6.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.7 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.6.4, 13.6.5 e 13.6.6 poderão ser

aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aquidauana, 09 de setembro de 2019

Elaborado por:

Ermerson de Oliveira Moraes
Técnico de Laboratório – informática

Aprovado por:

Hilda Ribeiro Romero
Ordenadora de Despesa
Portaria nº 02, de 09/01/2018

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

GRUPO 01					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	Eletrocalha em aço inoxidável , chapa perfurada, tipo “U”, preferivelmente com virola, com tampa, altura 50 mm, largura 100 mm, fornecida em barra de 3 metros .	Und.			
2	Conexão eletrocalha , material chapa de aço galvanizado, tipo curva horizontal, inclinação 90º, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50mm, compatível com o Item 01 .	Und.			
3	Conexão eletrocalha , material chapa de aço galvanizado, tipo curva de inversão, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50 mm, compatível com o item 1 .	Und			

4	Conexão eletrocalha , material chapa de aço galvanizado, tipo "T" horizontal 90°, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50mm, compatível com o item 1.	Und			
5	Terminal de fechamento , material chapa de aço galvanizado, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50mm, compatível com o item 1.	Und			
6	Conexão eletrocalha , material chapa de aço galvanizado, tipo flange, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50 mm, compatível com o item 01.	Und			
7	Conexão eletrocalha , material chapa de aço galvanizado, tipo emenda interna "U", aplicável a eletrocalha perfurada 100x50mm, compatível com os itens 1, 2, 3, 4 e 5.	Und			
8	Parafusos, cabeça tipo lentilha , auto-travante, medidas ¼" x ½", acompanhado de porca e arruelas, aplicável a eletrocalha perfurada 100x50mm, compatível com os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	Und			
9	Condutele duplo em alumínio , tipo "ED", bitola de ¾", sem rosca, sem tampa. Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Acompanhado de parafusos para fixar o eletroduto.	Und			
10	Condutele fixo em alumínio , tipo "E", bitola de ¾", sem rosca, sem tampa. Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Acompanhado de parafusos para fixar o eletroduto.	Und			
11	Condutele fixo em alumínio , tipo "C", bitola de ¾", sem rosca, sem tampa. Produzido em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Acompanhado de parafusos para fixar o eletroduto.	Und			
12	Tampa Condutele em alumínio com suporte para 2 RJ45, bitola ¾". Produzida em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento em pintura eletrostática. Fornecida com vedação e 2 parafusos e tomada RJ45 CAT 6E. Compatível com o item 9.	Und			

13	Tampa Condulete em alumínio com suporte para 1 RJ45, bitola 3/4". Produzida em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento em pintura eletrostática. Fornecida com vedação e 2 parafusos e tomada RJ45 CAT 6E. Compatível com o item 10.	Und			
14	Tomada dupla , capacidade de 20A, número polos 2 p +t, tipo embutir, tamanho 4x2", com espelho. Compatível com os itens 10 e 11. Órgão gerenciador = 54 unidades Órgãos Participantes: IFMS Campus Três Lagoas = 54 unidades	Und			
15	Tomada , capacidade de 20A, número polos 2 p+t, tipo embutir, tamanho 4x2", com espelho. Compatível com os itens 10 e 11.	Und			
16	Espelho em alumínio , tipo "cego", bitola de 3/4". Acabamento com pintura eletrostática a pó, tamanho 4x2". Acompanhado de parafusos para fixar o eletroduto. Compatível com os itens 10 e 11.	Und			
17	Eletroduto , galvanizado leve, bitola 3/4", produzido em aço, acabamento zincado eletroliticamente, comprimento 3 metros.	Und			
18	Luva para eletroduto , sem rosca, galvanizado leve, bitola 3/4", produzido em aço, acabamento zincado eletroliticamente. Compatível com o item 17.	Und			
19	Curva em 90° , para eletroduto, sem rosca, galvanizado leve, bitola 3/4", produzido em aço, acabamento zincado eletroliticamente. Compatível com o item 17.	Und			
20	Abraçadeira em aço carbono , acabamento galvanizado eletrolítico, tipo "D" com chaveta, bitola 3/4", acompanhada cunha/ chaveta. Compatível com o item 17.	Und			
TOTAL G1					

GRUPO 02					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total

21	Rack desmontável de 19"x8U com 470 mm de profundidade ou mais, na cor preta, com porca gaiola e respectivos parafusos. Laterais removíveis, com aletas de ventilação e fecho rápido. Frente com acrílico e chaves.	Und			
22	Régua com 8 tomadas 2P+T , para rack de 19", com rabicho de 2,5 m, com porca gaiola e seus respectivos parafusos. Compatível com o item 21.	Und			
TOTAL G2					

GRUPO 03					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
23	Parafusos Philips 4.8mmx4.0mm , em aço carbono, rosca soberba, tratamento superficial bicromatizado.	Und			
24	Buchas arrueladas , produzida em náilon, diâmetro do furo: 8mm, comprimento da bucha 40mm.	Und			
25	Disjuntor termomagnético , baixa tensão, monofásico, corrente 25 A, número polos 1, operação manual, tensão máxima operação 400/600 V, tensão nominal 250V, curva de disparo C, encaixe DIN.	Und			
26	Disjuntor termomagnético , baixa tensão, bifásico, corrente 70A, número polos 2, operação manual, tensão máxima operação 400/600 V, tensão nominal 250 V, curva de disparo C, encaixe DIN.	Und			

27	Disjuntor termomagnético , baixa tensão, trifásico, corrente 50 A, número polos 3, operação manual, tensão máxima operação 400/600 V, tensão nominal 250 V, curva de disparo C, encaixe DIN.	Und			
28	Disjuntor termomagnético , baixa tensão, trifásico, corrente 100A, número polos 3, operação manual, tensão máxima operação 400/600 V, tensão nominal 250 V, curva de disparo C, encaixe DIN.	Und			
29	Módulo dispositivo de proteção contra surto, monopolar, tensão 175V, 40KA, encaixe DIN;	Und			
30	Quadro de distribuição para 12 circuitos, 2 fases, sem barramento, em PVC, cor cinza, para embutir, encaixe DIN.	Und			
31	Barramento bifásico para 12 disjuntores com capacidade mínima de 80A, encaixe DIN, compatível com o item 30.	Und			
32	Quadro de distribuição com barramento trifásico 150A com alocação de disjuntor geral de 100A DIN e barramento para fase neutra e terra para 32 DIN.	Und			
33	Cabo flexível 750V 2,50mm² , produzido com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C, embalagem com 100 metros, cor verde .	Und			

34	<p>Cabo flexível 750V 4,00mm², produzido com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de VC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C, embalagem com 100 metros, cor azul.</p>	Und			
35	<p>Cabo flexível 750V 4,00mm², produzido com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C, embalagem com 100 metros, cor vermelho.</p>	Und			
36	<p>Cabo flexível 750V 4,00mm², produzido com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C, embalagem com 100 metros, cor branco.</p>	Und			
37	<p>Cabo semirrígido 0.6/1kV HEPR 35mm, condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2. Isolação de HEPR 90°C -composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno. Cobertura de PVC/ST2 90°C -composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. Temperatura máxima do condutor 90°C em regime permanente 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito. Cor preto.</p>	Metro			

38	<p>Cabo semirrígido 0.6/1kV HEPR 25mm, condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2. Isolamento de HEPR 90°C-composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno. Cobertura de PVC/ST2 90°C-composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. Temperatura máxima do condutor 90°C em regime permanente 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito, embalagem com 100 metros. Cor azul.</p>	Und			
39	<p>Cabo semirrígido 0.6/1kV HEPR 16 mm, condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2. Isolamento de HEPR 90°C-composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno. Cobertura de PVC/ST2 90°C-composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. Temperatura máxima do condutor 90°C em regime permanente 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito, embalagem com 100 metros. Cor verde.</p>	Und			
40	<p>Terminal pré isolado para cabo de 35mm², tipo pino tubular, produzido em cobre eletrolítico, isolamento em PVC rígido, retardante a chamas, certificações UL-486C/CSA - 22.2/ IEC-998.2 e 998.4.</p> <p style="text-align: center;">s</p>	und			
41	<p>Terminal pré isolado para cabo de 25mm², tipo pino tubular, produzido em cobre eletrolítico, isolamento em PVC rígido, retardante a chamas, certificações UL -486C/CSA-22.2/IEC-998.2 e 998.4.</p>	Und			
42	<p>Terminal elétrico, em cobre estanhado, fixação por compressão 16mm².</p>	Und			

43	Terminal pré isolado para cabo flexível de 4-6 mm ² tipo pino, chato, curto, produzido em cobre eletrolítico, isolação em PVC rígido.	Und			
44	Cabo de Rede UTP par trançado RJ45 Cat 6, fabricado em 4 pares de fio compostos de condutores sólidos de cobre nú isolados em polietileno, 100% cobre, condutores devem ser compostos obrigatoriamente de cobre eletrolítico nú, recozido, não contendo outros metais em sua composição, isolamento em polietileno de alta densidade de diâmetro nominal mínimo de 1.0mm, com resistividade de isolamento de 10000 MΩ.km, capa externa em PVC não propagante à chama, categoria 6, área do fio: 23AWG, certificado pela ANATEL, normas: ANSI/TIA/EIA-568C.2,ISO/IEC11801, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705, comprimento total do fio: 305m, cor da capa vermelho, embalagem contendo 305 metros.	Und			
45	Conector RJ-45 Cat.6macho. Cumprir as características TIA/EIA 568C.2 e ISO/IEC 11.801, produzido em material de contato elétrico com 8 vias em bronze fosforoso com 50µin(1, 27µm) de ouro e 100µin (2, 54µm) de níquel, termoplástico não propagante a chama UL94V-0, certificações ULE173971/ISO9001/ISO14001.	Und			
46	Fita Isolante, isolação elétrica até 750V, produzida em filme de PVC antichamas, rolo de 19mmx20m, não resseca, resistente a raios UV, classe B. Cor preta.	Und			
Total G3					

GRUPO 04					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total

47	Disco de corte , produzido com corpo reforçado com telas de fibra de vidro, anel interno de aço especial, indicado para cortes em aço inoxidável, diâmetro: 4.1/2" (115mm), espessura: 0,04"(1mm), furo: 7/8" (22, 23mm), máxima Rpm: 13.300 min/80m/s.	Und			
48	Esmerilhadeira angular , composta por 1 punho com perímetro de 176 mm, cabeça de engrenagem plana para um trabalho confortável, proteção contra arranque acidental, potência absorvida 720W, 11000 RPM, acompanhada de empunhadora auxiliar e porca redonda, tensão nominal 127 V.	Und			
Total G4					

CIDADE, _____/_____/2019.

Validade da proposta:

Garantia dos produtos conforme item 12 do termo de referência.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL PARA CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: (NOME E NUMEROS)

ANEXO III ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº ____, estabelecida na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, no período de _____ a _____, detém qualificação técnica para **[descrever o objeto]**.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos **[descrição dos produtos prestados, quantidade fornecida e o número da Nota Fiscal]**.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido **SATISFATORIAMENTE** com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, telefone e e-mail, caso não tenha papel timbrado]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

_____ (**Nome da Empresa**) _____ sediada
na _____ (**Endereço Completo**) _____, inscrita no CNPJ
sob o número _____, declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981,
que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade
socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CIDADE, _____ / _____ /2019

Assinatura do Declarante

Nome Completo do Declarante

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2019

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA**

Processo Administrativo nº 23347.009613.2019-13

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul –

Campus Aquidauana, com sede na Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaraí, na cidade de Aquidauana-MS, CEP: 79.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0004-73, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. **HILDA RIBEIRO ROMERO**, nomeada pela Portaria nº 893, de 29 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União, inscrita no CPF sob o nº 554.513.301-15, portadora da Carteira de Identidade nº 581571 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019**, publicada no de/...../200....., **processo administrativo n.º 23347.009613.2019-13**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para reestruturação do cabeamento lógico e elétrico para atender a expansão dos laboratórios de informática, especificado nos itens do Termo de Referência, **ANEXO I, do edital de Pregão nº 05/2019** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 01						
Empresa:		Endereço:			CNPJ:	
		Telefone:		CEP:		
		E-mail:				
Item	Especificação	Unidade	Órgão/UASG	QTD	Valor Registrado	
					Unitário	Total
1						
Valor						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será:

IFMS – CAMPUS AQUIDAUANA (UASG 158448), CNPJ: 10.673.078/0004-73, Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3 INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS, CNPJ: 10.673.078/0008-05, Rua Ângelo Melão, 714, CEP: 79.641-162, Três Lagoas-MS

3.4 4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA, CNPJ:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hilda Ribeiro Romero, DIRETOR GERAL - CD2 - AQ-DIRGE**, em 10/09/2019 18:54:18.
- **Marcilio Mota de Deus Souza, COORDENADOR - FG2 - AQ-COMAT**, em 10/09/2019 15:30:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 79268

Código de Autenticação: 1a4435b580



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br